LEI Nº588/2003

EMENTA:"Institui o Programa **CAMINHO DA ESCOLA** e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei Municipal nº 535/2001, de 03 de dezembro de 2001, **o Programa A CAMINHO DA ESCOLA** a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede Estadual de Ensino que utilizam os serviços de Transporte Escolar do Município".

"**Art. 2º** – Para fazer face, no presente exercício a alocação de recursos ao Programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação Crédito Especial no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo".

Cód. 04 – Secretaria de Educação.
Cód. 12.361.239-2070 – Secretaria de Educação – Administração Direta
Cód. Fone Programa a Caminho da Escola R$ 30.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 30.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários á cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio formado com o governo do Estadual com este fim especificado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2003.

Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município